TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo n.º SEMA-PRO-2025/38524

Termo de Referência n.º 087/CFRP/2025

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Anilhas e insumos para atender as demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0019815--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 2,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	100	R$ 30,94	R$ 3.094,00
Grupo 1	2	0019816--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 2,2MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	100	R$ 35,75	R$ 3.575,00
Grupo 1	3	0019817--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 2,4MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 35,75	R$ 7.150,00
Grupo 1	4	0019818--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 2,5MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 35,75	R$ 7.150,00

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

Grupo 1	5	0019819--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 2,7MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 35,75	R$ 7.150,00
Grupo 1	6	0019820--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 2,8MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 35,75	R$ 7.150,00
Grupo 1	7	0019822--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 3,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 32,17	R$ 6.434,00
Grupo 1	8	0019823--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 3,2MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 35,75	R$ 7.150,00
Grupo 1	9	0019824--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 3,5MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 41,25	R$ 8.250,00
Grupo 1	10	0019825--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 3,8MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 41,25	R$ 8.250,00
Grupo 1	11	0019828--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 4,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 37,56	R$ 7.512,00
Grupo 1	12	0019829--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 4,3MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 41,25	R$ 8.250,00
Grupo 1	13	0019830--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 4,5MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 17,02	R$ 3.404,00

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

Grupo 1	14	0019831--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 5,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 46,65	R$ 9.330,00
Grupo 1	15	0019832--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 5,5MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 28,91	R$ 5.782,00
Grupo 1	16	0019833--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 6,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 51,15	R$ 10.230,00
Grupo 1	17	0019834--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 6,3MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 25,90	R$ 5.180,00
Grupo 1	18	0019835--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 6,5MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 68,50	R$ 13.700,00
Grupo 1	19	0019836--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 7,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 27,80	R$ 5.560,00
Grupo 1	20	0019837--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 7,5MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 68,50	R$ 13.700,00
Grupo 1	21	0019838--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 8,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 27,80	R$ 5.560,00
Grupo 1	22	0019839--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 8,5MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 27,80	R$ 5.560,00

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

Grupo 1	23	0019840--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 9,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 38,25	R$ 7.650,00
Grupo 1	24	0019841--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 9,5MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 29,42	R$ 5.884,00
Grupo 1	25	0019805--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 10,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 27,80	R$ 5.560,00
Grupo 1	26	0019806--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 11,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 30,44	R$ 6.088,00
Grupo 1	27	0019807--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 12,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 30,91	R$ 6.182,00
Grupo 1	28	0019808--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 13,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 28,95	R$ 5.790,00
Grupo 1	29	0019809--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 13,5MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 30,62	R$ 6.124,00
Grupo 1	30	0019810--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 14,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 28,95	R$ 5.790,00
Grupo 1	31	0019811--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 14,5MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 28,95	R$ 5.790,00

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

Grupo 1	32	0019812--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 15,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	200	R$ 30,91	R$ 6.182,00
Grupo 1	33	0019813--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 16,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	50	R$ 32,11	R$ 1.605,50
Grupo 1	34	0019814--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 17,5MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	50	R$ 32,11	R$ 1.605,50
Grupo 1	35	0021095--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 19,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	50	R$ 30,55	R$ 1.527,50
Grupo 1	36	0021096--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 21,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	50	R$ 37,40	R$ 1.870,00
Grupo 1	37	0021097--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 22,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
Grupo 1	38	0021098--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 23,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
Grupo 1	39	0021099--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 24,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	20	R$ 37,99	R$ 759,80
Grupo 1	40	0021101--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 25,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	20	R$ 37,99	R$ 759,80

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

Grupo 1	41	0019821--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 28,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	20	R$ 48,29	R$ 965,80
Grupo 1	42	0019826--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 31,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	20	R$ 48,29	R$ 965,80
Grupo 1	43	0019827--ANILHA - TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO INOX; DIÂMETRO: 35,0MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POLIDO. BAIXO RELEVO COM PROFUNDIDADE DE 0,3 A 1,0MM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	--	--	20	R$ 48,29	R$ 965,80
Valor Total Grupo 1:								R$ 234.686,50	
Grupo 2	1	0019801--ALICATE - TIPO: PARA ABRIR ANILHA; MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: REVESTIDO EM PLÁSTICO; PESO: 170GR; DIMENSÕES (C x L x A): 18,5 CM X 10 CM X 1,5 CM.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	15	R$ 287,64	R$ 4.314,60
Grupo 2	2	0019800--ALICATE - TIPO: CORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: REVESTIDO EM PLÁSTICO; TAMANHO: PEQUENO; PESO: 270GR; DIMENSÕES (C x L x A): 19,0 CM X 6,0 CM X 1,7 CM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA CORTE DE ANILHAS DE DIÂMETRO 1,8 ATÉ 20,0MM EM ALUMÍNIO E ANILHAS DE 1,8 ATÉ 3,5MM EM AÇO INOX.	UN 1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	12	R$ 477,51	R$ 5.730,12
Grupo 2	3	0019802--ALICATE - TIPO: PARA FECHAR ANILHA; MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: REVESTIDO EM PLÁSTICO; TAMANHO: GRANDE; PESO: 360GR; DIMENSÕES (C x L x A): 22 CM X 6 CM X 2,7 CM.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	12	R$ 429,92	R$ 5.159,04
Grupo 2	4	0019803--ALICATE - TIPO: PARA FECHAR ANILHA; MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: REVESTIDO EM PLÁSTICO; TAMANHO: MÉDIO; PESO: 195GR; DIMENSÕES (C x L x A): 19,0 CM X 6,0 CM X 1,7 CM.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	12	R$ 430,69	R$ 5.168,28
Grupo 2	5	0019804--ALICATE - TIPO: PARA FECHAR ANILHA; MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: REVESTIDO EM PLÁSTICO; TAMANHO: PEQUENO; PESO: 150GR; DIMENSÕES (C x L x A): 16,5 CM X 6 CM X 1.7 CM.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	12	R$ 430,69	R$ 5.168,28
Valor Total Grupo 2:								R$ 25.540,32	
Grupo 3	1	0019797--LEITOR - TIPO: MICROCHIP; UTILIZAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO ANIMAL; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES (C x L x A): 13.5 CM X 6 CM X 3 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL. POSSUI QR CODE. POSSUI SILENCIADOR. TEMPO DE RESPOSTA: MENOS 100MS. TEMPERATURA DE TRABALHO: -10 ATÉ 50 GRAUS CELSIUS.; BATERIA: DO LI-ÍON DE 3.7V; PESO: 106 GRAMAS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 128ID FREQUÊNCIA: 134.2KHZ, 125KHZ PADRÃO: FDX-B (ISO11784/85) E EMID.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	32	R$ 426,00	R$ 13.632,00
Valor Total Grupo 3:								R$ 13.632,00	

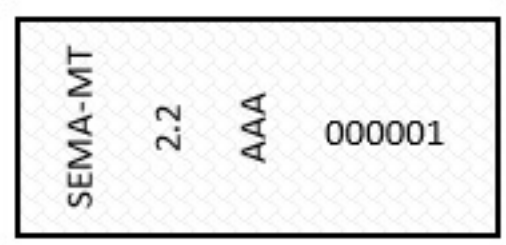
HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

Grupo 4	1	0021263--MICROCHIP - TIPO: ELETRÔNICO; FREQUÊNCIA: 134,2 KHZ; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 2,0 MM X 12 MM; MATERIAL: ENCAPSULADO EM BIOVIDRO; MANUTENÇÃO: SISTEMA AGULHADO COM AGULHA DESCARTÁVEL; ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO (EO); EMBALAGEM: BLISTER INDIVIDUAL ESTÉRIL; FINALIDADE: IDENTIFICAÇAÕ ANIMAL; MODELO: AGULHADO COM BISEL TRIFACETADO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM DISPOSITIVO DE CAMADA ANTI-MIGRATÓRIA (PARYLENE C).	1 UN	3092 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	--	75,00%	3750	R$ 34,02	R$ 127.575,00
Valor Total Grupo 4:								R$ 127.575,00	
Grupo 4.1	1	0021263--MICROCHIP - TIPO: ELETRÔNICO; FREQUÊNCIA: 134,2 KHZ; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 2,0 MM X 12 MM; MATERIAL: ENCAPSULADO EM BIOVIDRO; MANUTENÇÃO: SISTEMA AGULHADO COM AGULHA DESCARTÁVEL; ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO (EO); EMBALAGEM: BLISTER INDIVIDUAL ESTÉRIL; FINALIDADE: IDENTIFICAÇAÕ ANIMAL; MODELO: AGULHADO COM BISEL TRIFACETADO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM DISPOSITIVO DE CAMADA ANTI-MIGRATÓRIA (PARYLENE C).	1 UN	3092 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	--	25,00%	1250	R$ 34,02	R$ 42.525,00
Valor Total Grupo 4.1:								R$ 42.525,00	
Grupo 5	1	0021264--NANOCHIP - TIPO: ELETRÔNICO; FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO ANIMAL (FDX-B); MODELO: AGULHADO COM BISEL TRIFACETADO; FREQUÊNCIA: 134,2 KHZ; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 1,25 MM X 7 A 8 MM; MATERIAL: ENCAPSULADO EM BIOVIDRO; APLICAÇÃO: SISTEMA AGULHADO COM AGULHA DESCARTÁVEL; ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO (EO); EMBALAGEM: BLISTER INDIVIDUAL ESTÉRIL; ACESSÓRIO: ACOMPANHADO DE ETIQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS.	1 UN	3092 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	--	75,00%	3750	R$ 48,28	R$ 181.050,00
Valor Total Grupo 5:								R$ 181.050,00	
Grupo 5.1	1	0021264--NANOCHIP - TIPO: ELETRÔNICO; FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO ANIMAL (FDX-B); MODELO: AGULHADO COM BISEL TRIFACETADO; FREQUÊNCIA: 134,2 KHZ; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 1,25 MM X 7 A 8 MM; MATERIAL: ENCAPSULADO EM BIOVIDRO; APLICAÇÃO: SISTEMA AGULHADO COM AGULHA DESCARTÁVEL; ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO (EO); EMBALAGEM: BLISTER INDIVIDUAL ESTÉRIL; ACESSÓRIO: ACOMPANHADO DE ETIQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS.	1 UN	3092 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	--	25,00%	1250	R$ 48,28	R$ 60.350,00
Valor Total Grupo 5.1:								R$ 60.350,00	
Grupo 6	1	0021102--APLICADOR - TIPO: PARA MICROCHIP REUTILIZÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO; SEM: MOLA; ESTERILIZADO: COM UMA ROSCA TIPO LAUER LCOK.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	--	32	R$ 20,99	R$ 671,68
Valor Total Grupo 6:								R$ 671,68	
Valor Total Global:								R$ 686.030,50	

1.2. **CARACTERIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Exemplo: SEMA-MT 2.2 AAA 000001

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.



1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Foi realizado pesquisa de quantidade utilizada por ano em outros CETRAS do Brasil e foi levantado a quantidade de atendimento realizado pela Coordenadoria de Fauna e pela Gerência de Fauna Silvestre da SEMA-MT. Sendo assim, houve a observação da quantidade estimada de itens de insumo e itens de equipamentos necessários para um eficiente funcionamento.

1.6. O s bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: S ão aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII do Artigo 6° da Lei n°14.133/2021).

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de Consumo (não patrimoniáveis).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que a contratação tem por objeto a aquisição de anilhas e insumos para atender às demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – CETRAS.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 24 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da Contratada, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço público no âmbito da Gerência de Fauna Silvestre, pois os materiais descritos sustentam rotinas essenciais da equipe. Sem tais equipamentos, há risco concreto de interrupções, redução de eficiência e comprometimento de padrões. Alinha-se aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021 especialmente planejamento, eficiência, economicidade, gestão de riscos e continuidade do serviço público mediante aquisição de bens comuns com especificações usuais de mercado, o que viabiliza ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. O TR reproduz, no Anexo I, as exigências técnicas necessárias e suficientes para desempenho, segurança e conformidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de anilhas de identificação e insumos utilizados no manejo e monitoramento de fauna silvestre, essenciais para garantir a correta identificação individual dos animais, a rastreabilidade das informações biológicas, o acompanhamento técnico-científico e a eficiência operacional das atividades desenvolvidas pela Gerência de Fauna da SEMA. Assim, garante-se a continuidade das ações de monitoramento, pesquisa, reabilitação e manejo da fauna, bem como o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a manutenção da qualidade dos serviços executados pela Gerência de Fauna.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.1. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.5 deste Termo de Referência.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois os b ens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII do Artigo 6° da Lei n° 14.133/2021).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. D everão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):

6.2.1. Não se aplica

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas Capri ou Aliança, ou similares, como referência de qualidade, tendo em vista sua reconhecida adequação técnica para utilização em atividades de identificação e manejo de fauna silvestre, bem como a necessidade de garantir padronização, durabilidade, legibilidade e eficiência operacional nas ações desenvolvidas pela Gerência de Fauna da SEMA.

6.4.2. A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"*, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito, mas será exigida a presentação de catálogos e/ou folders.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

6.6.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato**.**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Prazo de execução**

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. **Local de execução.**

7.7. Sede do CETRAS (Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres), situado na Rua Dr. Hélio Ponce de Arruda, s/nº. Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78049-944

7.8. **Forma de execução.**

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 9 e 10 deste TR quanto a prazos, recebimento e condições deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica , respeitadas, as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Para fins de recebimento do objeto, caberá ao(s) fiscal(is): I) proceder à conferência física e documental das anilhas e insumos adquiridos, cotejando com o Anexo I, verificando quantitativos, dimensões, numeração, gravações, material de fabricação e demais especificações técnicas exigidas; II) exigir certificados, garantias e demais documentos aplicáveis, bem como conferir a NF-e e a conformidade dos produtos entregues; III) lavrar Relatório de Recebimento Provisório, com registros, notificando a contratada para saneamento, substituição ou complementação dos itens em até 15 (quinze) dias úteis, realizando reinspeção no mesmo prazo; IV) providenciar o controle interno e registro dos materiais recebidos, incluindo cadastro, armazenamento adequado e atualização dos controles administrativos da Gerência de Fauna, registrando nos sistemas oficiais todos os relatórios, atestos e NF-e; VI) propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento estadual.

Gestor do Contrato: Marlon Meirelles Gallina, matrícula: 351717

Fiscal Titular: Felipe Sant'Anna , matrícula: 252590

Fiscal Substituto: Danny Francielle da Silva Dias Moraes

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

Para os grupos 02,03 e 06:

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Para os grupos 01, 04 e 05 a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso d e sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida,por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. **Habilitação econômico-financeira:**

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva,por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, para comprovar a boa situação financeira da empresa.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo superior a 10% (dez por cento).

11.6. **Habilitação técnica:**

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, tendo em vista a necessidade de garantir que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, legibilidade e adequação técnica exigidos para utilização em atividades de identificação e manejo de fauna silvestre. A comprovação busca assegurar que a empresa possui aptidão para fornecer anilhas e insumos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a rastreabilidade das informações, a segurança no uso e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Gerência de Fauna da SEMA.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.3.2.1. F ornecimento de anilhas de identificação animal e/ou insumos correlatos destinados a atividades de manejo, monitoramento, pesquisa, reabilitação ou identificação de fauna, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos materiais e o cumprimento dos prazos e especificações técnicas estabelecidas.

11.6.3.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.3.4. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.3.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.3.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.3.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.3.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.6.3.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.6.6. Prova de atendimento aos requisitos de qualidade, especificações técnicas e conformidade aplicáveis ao objeto contratado, previstos na legislação pertinente, normas técnicas vigentes e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou outros documentos equivalentes que comprovem a adequação das anilhas e insumos às finalidades de identificação e manejo de fauna silvestre.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

11.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, nesta licitação **há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** e outros participação de empresas por **ampla concorrência.**

12.1.1. Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (Grupos 4 e 5) nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição. O grupo 1 não foi dividido haja vista que por as anilhas serem sequenciadas, não sendo possível a repetição de números, impossibilitando, assim, sua divisão em cotas.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.10. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.11. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

12.12. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois permite a ampliação e melhor aproveitamento do mercado, possibilitando maior competitividade com a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão , sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório está dividido em 6 grupos , com quantidades solicitadas, conforme tabela da especificação deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** , a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como : custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27.101

Ação (PAOE): 4216

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.30

Fonte de recurso: 2759.0000 (2026) 1708.0000; 17090000; 1749000, 17590000 e 1890000 (próximos exercícios)

ELEMENTO DE DESPESA - 2026	VALOR - 2026

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

3015	R$ 39.226,36
3005	R$ 6.528,27
3092	R$ 68.583,34

TOTAL: R$ 114.338,42

ELEMENTO DE DESPESA - 2027	**VALOR - 2027**
3015	R$ 117.679,09
3005	R$ 19.586,16
3092	R$ 205.750,000

TOTAL: R$ 343.015,25

ELEMENTO DE DESPESA - 2028	**VALOR -2028**
3015	R$ 78.452,73
3005	R$ 13.057,44
3092	R$ 137.166,66

TOTAL : R$ 228.676,83

Valor Global:686.030,50

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, (24) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista a necessidade de assegurar a qualidade, durabilidade, resistência e legibilidade das anilhas e insumos adquiridos, garantindo sua adequada utilização nas atividades de identificação e manejo de fauna silvestre desenvolvidas pela Gerência de Fauna da SEMA, bem como resguardar a Administração quanto a eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou inconformidades nos materiais fornecidos.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe **.**

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida após a entrega do objeto, mediante anuência do fiscal do contrato, devendo ser encaminhada à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua emissão, em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37, e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

18.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. **P** ermitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b981fd74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de aquisição de bem de baixa complexidade.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026, JACKELYNNE PAIVA.

26.3. Decreto Estadual n.° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

26.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

26.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

26.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

26.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

26.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

26.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

27. ANEXOS

45.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

45.1.1. Anexo I – Especificações e exigências técnicas necessárias e suficientes para o desempenho, segurança e conformidade dos bens objeto da contratação.

Cuiabá, 14/09/2026.

Elaborado por:

Fellipe Sant'Anna

Técnico em Desenvolvimento Econômico e Social

Coordenadoria de Fana e Recursos Pesqueiros

De acordo :

Marlon Meirelles Gallina

Gerente de Fauna

Coordenadoria de Fana e Recursos Pesqueiros

Danny Franciele da Silva Dias Moraes

Coordenador de Fauna e Recursos Pesqueiros

Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência n.º **087/CFRP/2025**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Maria Aparecida Ferreira da Silveira
Coordenadora Financeira
em Substituição
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Sandra Maria Figueiredo Dantas Monteiro
Secretária Adjuntade Administração Sistêmica
em Substituição
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º **087/CFRP/2025**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2026.

Alex Sandro Marega

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA/MT

HASH: 7246d7e5d034d5d47728c11180db2dbd9c2c55e356b9811d74faaa13842724ae. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFW9-QGAU-QPLV-JNMR. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/09/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/09/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/09/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/09/2026, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/09/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/09/2026, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA em 15/09/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/09/2026. Juntado em 16/09/2026 07:53:51 por JACKELYNNE PAIVA.